

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO:

RPL 164/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA:

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Farmácia de Manipulação Manipulação	Farmacêutica Responsável Priscila Naiara Oliveira Garcia

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO**, para atender a demanda da distribuição gratuita de medicamentos manipulados no Município de Franca.

As matérias-primas em questão são utilizadas pela Farmácia de Manipulação Municipal na manipulação dos medicamentos manipulados integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para o tratamento de quadros patológicos que afetam o sistema venoso periférico, por determinação da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município, em acórdão com os médicos especialistas na área de Angiologia e Cirurgia Vascular, Clínicos Gerais de acordo com os Protocolos Municipais. Além disso, alguns itens são utilizados em ensaios de controle de qualidade das matérias-primas adquiridas e outros são utilizados na manipulação de alguns medicamentos destinados a uso em ambiente ambulatorial, sob orientação médica, nas várias unidades de saúde. Adicionalmente, a matéria-prima Coenzima Q10 é utilizada na manipulação de fórmulas que atendem usuários que obtiveram direito de atendimento, seja por avaliações sociais favoráveis ou por ações judiciais. O município atende, no momento, levando-se em conta todos os medicamentos manipulados, uma média mensal de 2500 usuários, majoritariamente em regime de uso contínuo, devido à natureza dos tratamentos para os quais os medicamentos são indicados.

O Processo 22050/2024 foi finalizado, e os itens da FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ficaram desertos para aquisição de matérias-primas (PE 83/2024) e essas matérias-primas e insumos estão em um novo processo licitatório com a **RPL 89/2025(em andamento)**. Assim, esta contratação emergencial sem disputa se faz necessária porque o estoque atual dos itens integrantes do objeto não são suficientes para manter o funcionamento normal da Farmácia Municipal de Manipulação.

A Empresa contratada deverá fornecer matérias primas de acordo com as especificações; manter um nível adequado de estoque para garantir o abastecimento; fornecer os laudos técnicos informando a qualidade das matérias primas fornecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UN	QUANTIDADE	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA
1	CÁPSULA GELATINOSA Nº 00	0094265	UND	200.000	0,0298	5.960,0000	PE 83/2024 - DESERTO RPL 89/2025 - ANDAMENTO
2	CASTANHA DA INDIA PÓ	0092754	G	100.000	0,0670	6.700,0000	PE 83/2024 - DESERTO RPL 89/2025 - ANDAMENTO
3	COENZIMA Q 10	0092431	G	1.000	1,5900	1.113,0000	PE 83/2024 - DESERTO RPL 89/2025 - ANDAMENTO
4	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	0092439	G	1.000	0,0370	18,50	PE 83/2024 - DESERTO RPL 89/2025 - ANDAMENTO

5	RUTINA	0092480	G	15.000	0,2900	5.800,00	PE 83/2024 - DESERTO RPL 89/2025 - ANDAMENTO
---	--------	---------	---	--------	--------	----------	---

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1: Forma de acondicionamento do objeto: *embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante; Embalagem secundária com a descrição: "Venda Proibida ao consumidor".*

5.2: Local da entrega: *Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jd. Redentor, CEP. 14.405-600 – Prédio da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Franca, no seguinte horário: 7:00 às 15:00.*

5.3: Atendimento a critérios de sustentabilidade: *Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.*

5.4: Certificações: *Laudos referentes aos princípios ativos do contrato: Ficha de Controle de qualidade.*

5.5: Documentação para Análise Técnica:

- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada, no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

5.6: Prazo de Entrega dos Produtos: De 7 a 10 dias corridos.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas, foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo o consumo médio dos medicamentos;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas, levando em consideração a importância de manter o estoque adequado para lidar com situações imprevistas e sazonalidade que possam resultar em um aumento no consumo, é essencial acrescentar uma margem de 25% sobre o consumo, para aquisição referente ao período determinado de 4 meses, conforme tabela em anexo.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender o item e respectivo quantitativo estimado mapeado na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição destina-se a compor:

- Pelo fato do item apresentar característica específica e necessidade de compra emergencial para consumo nas unidades de urgência e emergência, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça por dispensa de licitação emergencial, com disputa fora do ambiente eletrônico, com aquisição do medicamento sobre o menor preço das cotações apresentadas, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor total da aquisição é de **R\$18.637,0000** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição do item elencado e descrito tecnicamente no Termo de Referência, destinado ao consumo nas unidades de saúde, unidades de urgência e emergência, de acordo com a demanda do Município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o fracionamento das entregas não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição do item já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do fornecedor o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da aquisição acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da aquisição pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 17 Março de 2025

Maria Laura Faggioni Cintra
Central de Abastecimento Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde